

PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar 170/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 6016.2025/0095670-0

2. Descrição da necessidade

Contratação de apresentação artística por "Inexigibilidade de Licitação" (Lei 14.133/21, art. 74, II) para compor a Programação Artística e Cultural da Rede Municipal de Ensino de São Paulo - RMESP

Em conformidade com o Decreto nº 59.660, de 4 de agosto de 2020, a SME/COCEU/DIAC - Divisão de Cultura, assume as seguintes atribuições: I - formular, implementar, acompanhar e avaliar: a) programas e projetos de cidadania cultural; b) as ações culturais nos CEUs, CECIs e Unidades Educacionais, em colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura; II - promover ações que ampliem a visibilidade das linguagens culturais periféricas. Nesse contexto, a DIAC visa à democratização do acesso à cultura e às vivências da comunidade nos equipamentos, promovendo a fruição e a comunicação da cultura local e universal. O propósito é assegurar ao público em geral, a imersão nas diversas expressões artísticas e a exploração dos espaços. Dessa forma, a estratégia objetiva enaltecer e viabilizar a cultura local, fomentar o estudo das linguagens artísticas, coordenar a programação cultural, acompanhar as iniciativas, atender ao público, providenciar formações e, adicionalmente, planejar e executar eventos.

Para Marcellino (2007, p 10-11) faz-se necessário trazer quatro ponderações acerca do lazer:

1. Cultura vivenciada no tempo disponível das obrigações profissionais, escolares, familiares e sociais, combinando os aspectos tempo e atitude.
2. Fenômeno gerado historicamente, do qual emergem valores questionadores da sociedade como um todo, e sobre o qual são exercidas influências da estrutura social vigente.
3. Um tempo privilegiado para a vivência de valores que contribuam para mudanças de ordem moral e cultural.
4. Portador de um duplo aspecto educativo – veículo e objeto de educação – considerando-se, assim, não apenas suas possibilidades de descanso e divertimento, mas também de desenvolvimento pessoal e social.

Pensando nessas observações do autor, nota-se que o lazer está intrinsecamente ligado à cultura, o que o torna extremamente rico, possibilitando trocas culturais diversas. Ademais, seu duplo aspecto educativo auxilia a Secretaria de Educação a estimular a realização de programas e projetos de lazer na cidade, pois, mais que diversão e descanso, por meio de tais ações promovem-se o desenvolvimento pessoal e social.

Esse duplo aspecto educativo, que podemos chamar de educação para o lazer (objeto) e educação pelo lazer (veículo) tem diferentes objetivos. Enquanto veículo, o intuito é promover processos educativos através de vivências no âmbito do lazer. Já enquanto objeto, realizam-se processos que evidenciam a importância de usufruir do lazer no cotidiano.

Em razão disso, evidencia-se a importância de estabelecer projetos e programas que estimulem as pessoas a participarem de atividades no âmbito do lazer. A partir de uma articulação intersecretarial, educativa dos museus, centro cultural, Fábricas de Cultura, unidades do Sesc, companhias teatrais, parcerias e termo de cooperação entre os setores públicos e privados.

Nesse sentido, a contratação artística para compor a programação cultural da RMESP torna-se primordial para a concretização da Educação Integral, pelo compromisso na formação do ser humano, suas aprendizagens, desenvolvimento integral, sua intelectualidade, convivência social, ampliação e valorização da cultura, aspectos emocionais e físicos, tendo a equidade, inclusão, contemporaneidade e sustentabilidade como princípios indissociáveis (SÃO PAULO, 2020). Partir por esses princípios, significa que o ser humano não é fragmentado ou organizado de forma disciplinar para o conhecimento, mas a partir da multiculturalidade e acompanhando o mundo contemporâneo.

Essa proposta está em consonância com as seguintes legislações listadas abaixo:

1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996, que aborda, em seus princípios, a “liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber”;
2. À Constituição Federal, de 1988, Art. 215, na qual consta que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais; que o Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional; e que a lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais;
3. Ao Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, que atribui ao “poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes [...] à educação, [...] ao lazer, [...] à cultura [...]”;

4. Ao Plano Nacional de Educação, de 2014, que estabelece como diretrizes, a “promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País”, bem como “garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos [...]”;
5. A Lei Federal nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena.
6. O Decreto nº 59.660/2020, que promove ações de ampliação a visibilidade das linguagens culturais periféricas.
7. O Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a **educação especial**, o atendimento educacional especializado no âmbito educacional.
8. Ao Plano Municipal de Educação, de 2015, que traça, como metas: “Promover a relação das unidades educacionais da Educação Básica com instituições culturais e equipamentos públicos de cultura (CEU, bibliotecas, teatros, cinemas, museus, Casa de Cultura, Planetário entre outros), bem como a movimentos culturais e Pontos de Cultura, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos educandos e promover maior repertório das linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural; Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, cultura e esportes, criando uma rede de proteção social para crianças e jovens; “Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos educandos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural; “Incentivar a criação de programas de educação e de cultura para a população de jovens, na faixa etária de 0 (zero) a 14 (quatorze) anos, promovendo a relação dos equipamentos públicos de cultura (CEU, bibliotecas, teatros, cinemas, museus, Casas de Cultura, Planetário, dentre outros) com as escolas de ensino médio das redes públicas, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos educandos e de iniciação às linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural; Promover a relação das escolas com instituições culturais, equipamentos públicos de Cultura (CEU, bibliotecas, teatros, museus, Casas de Cultura), bem como a movimentos culturais e Pontos de Cultura, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos educandos e de iniciação às linguagens artísticas dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural”, e, como diretriz, a “Promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do município”;
9. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável compostos por 17 objetivos ambiciosos e interconectados que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo. São um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.
10. Ao Currículo da Cidade, na sua Matriz de Saberes, que propõe o desenvolvimento do repertório cultural ao “desenvolver repertório cultural e senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversidades identidades e manifestações artísticas e culturais e participar de práticas diversificadas de produção sociocultural”, bem como ao pensamento científico, crítico e criativo ao “acessar, selecionar e organizar o conhecimento com curiosidade, pensamento científico, crítico e criativo”.
11. O Currículo da Cidade: Educação Integral, Educação Inclusiva e Educação dos Povos Indígenas, que “tem como propósito subsidiar ações em prol da educação para as relações étnico-raciais realizadas nos CEUs, CECIs e Unidades Educacionais.

Ou ainda, segundo Roger Deldime:

“Não há educação para a arte que não passe pela frequência da arte. Frequentar as criações artísticas dos profissionais para aguçar o olhar, refinar a escuta, adquirir referências, decodificar a pluralidade de sentidos, alimentar e fortalecer a imaginação.” (1999 apud PUPO, 2015b p.342).

Deste modo, promover apresentação artística como parte integrante do processo de ensino-aprendizagem, possibilita fornecer contato direto à expressão artística realizada por artistas brasileiros ou dos territórios.

Referências bibliográficas:

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **A Base Nacional Comum Curricular**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec>. Acessado em 18/06/24.

BRASIL. **Lei 11.645/08 de 10 de Março de 2008**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, 2008.

BRASIL. **DECRETO Nº 11.704, de 14 de setembro de 2023**. Institui a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Diário Oficial da União, Brasília, 2023.

BRASIL. **DECRETO nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2011.

COELHO, José Teixeira. **Dicionário Crítico de Política Cultural: cultura e imaginário**. São Paulo: Iluminuras, 2012. p. 268.

PUPO, Maria Lúcia Souza de Barros. Luzes sobre o Espectador: artistas e docentes em ação. **Revista Brasileira de Estudos da Presença**, Porto Alegre, v. 5, n. 2, p. 330-355, maio/ago. 2015.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. **Educação Integral:** política São Paulo educadora. São Paulo: SME / COPED, 2020.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. **Currículo da Cidade:** Ensino Fundamental: **componente curricular:** Arte. 2.ed. São Paulo: SME / COPED, 2019.

São Paulo (SP). Secretaria Municipal de Educação. Coordenadoria Pedagógica. **Currículo da cidade:** povos indígenas: orientações pedagógicas. – 2. ed. – São Paulo: SME / COPED, 2023.

Nações Unidas Brasil. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.** Disponível em: <http://brasil.un.org/pt-br/sgds> . Acessado em 29/07/2025.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SME/COCEU/DIAC	José Carlos Suci Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a natureza desta tratativa, faz-se necessária a contratação de apresentações artísticas nas mais diversas linguagens, com artistas/coletivos aptos para realizar trabalhos com este fim. Além disso, tendo compromisso com a Educação Integral expressa em sua produção artística e com um discurso alinhado às diretrizes da RMESP.

Os requisitos necessários para contratar os profissionais estarão discriminados no Termo de Referência, o qual seguirá no Processo Administrativo após a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar – ETP e será elaborado em consonância ao disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21.

5. Levantamento de Mercado

Essa contratação deverá respeitar os valores fixos na tabela constante na Portaria nº 32/SMC-G, conforme previsto pela Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024.

6. Descrição da solução como um todo

Serão necessárias ao todo **127** apresentações artísticas, de múltiplas linguagens, para atendimento aos equipamentos da RMESP, bem como seus objetivos supracitados. Nesse sentido, e considerando o presente Estudo, nos parece que a melhor e mais viável solução a ser adotada consiste na contratação direta de apresentações artísticas, por inexigibilidade de licitação. Desse modo, caso aprovado este ETP, a contratação será encaminhada à luz das exigências previstas no Decreto 62.100/2022, na Lei 14.133/21 e Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024.

A empresa **RUBENS DE SOUZA COELHO EVENTOS**, CNPJ: **27.754.863/0001-00**, que representa a apresentação cultural **Ritmos**, possui as características necessárias para essa contratação, a saber:

Adriano Martins se reinventa, trazendo sucessos da atualidade e as canções que já fazem parte da memória afetiva do público em seu projeto chamado "Ritmos". Um show divertido, dançante e com muita interação. Pois apresenta sucessos de vários estilos musicais. Seu repertório mistura rock, pop, samba, pagode, axé, reggae, xote, forró e sertanejo. E propõe uma experiência empolgante, graças à interação com o público por meio de canções escolhidas com o intuito de alegrar e contagiar as pessoas a partir da escuta musical. Seus elementos inspiradores passeiam por diversos estilos da música brasileira e mundial. O repertório do show ritmos promete uma experiência única de emoção e alegria.

O evento **Ritmos** está alinhado às propostas pedagógicas desta pasta.

Quantidade de apresentações previstas: 7 (sete).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atender às demandas da RMESP no âmbito deste Estudo, serão necessárias **127 apresentações artísticas**, garantindo que todos os equipamentos sejam contemplados com as atividades culturais ofertadas por esta Secretaria. Diante desse cenário, estima-se a realização de **21 processos de contratações artísticas** para viabilizar a execução das ações propostas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 51.800,00

Essa contratação deverá respeitar os valores fixos na tabela constante na Portaria nº 32/SMC-G, conforme previsto pela Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024.

Assim, verificamos que o preço praticado pela empresa **RUBENS DE SOUZA COELHO EVENTOS**, CNPJ: **27.754.863/0001-00**, que representa a apresentação cultural **Ritmos** é de **R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)** por apresentação de, no mínimo, 60 minutos, totalizando 7 apresentações e estando de acordo com as características de valor esperadas para essa forma de expressão artística.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A programação elencada acontecerá de forma a atender as necessidades da RMESP, conforme tabela abaixo:

Linguagem	Quantidade de Apresentações
Palestra	21
Slam	17
Contação de histórias	25
Teatro	31
Circo	7
Dança	5
Música	21
Total	127

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em consonância com o Plano de Ações da SME/COCEU e os recursos foram previstos no planejamento orçamentário para o ano de 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos profissionais do setor artístico, além de atender as demandas sustentadas nas motivações demonstradas neste ETP, contribuirá, por meio dos serviços de apresentações artísticas, a compor a programação da RMESP, na qual o contato com múltiplas expressões culturais, bem como a fruição poética e de entretenimento são dois dos objetivos principais dessa política pública.

Outrossim, oportunizar o acesso contínuo à arte, cultura, e entretenimento ao longo da programação do mês de setembro, com foco no *Mês da Pessoa com Deficiência e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS* promovendo ações para o alcance das suas metas e o progresso das atividades relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030, além do exercício aos direitos sociais, conforme estabelece o Currículo da Cidade: Educação Integral, Educação Inclusiva e Educação dos Povos Indígenas. Na ausência das apresentações artísticas que pretende-se contratar, a programação tornar-se-ia incompleta, divergindo das edições anteriores que ocorreram nos equipamentos da RMESP.

Posto isto, tais contratações beneficiarão bebês, crianças, adolescentes e famílias pelo atendimento sempre esperado e já consolidado na época em que tal política é executada.

13. Providências a serem Adotadas

- Curadoria e análise;
- Contato com a produção dos artistas;
- Solicitação do release de apresentações, currículos, orçamento e demais documentos necessários;
- Análise do material recebido pela equipe da SME/COCEU/DIAC;
- Abertura do processo de contratação;
- Oferta das apresentações para a RMESP;
- Realização e acompanhamento das apresentações;
- Abertura de Processo de Pagamento, mediante os "Atestes a contento" emitidos pelos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza da presente contratação, não se verifica impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante disso, à luz da Lei 14.133/21, Art. 74, Inciso II, declaramos ser viável a contratação ora pretendida por inexigibilidade, visto ser o melhor instrumento que a lei faculta para essa finalidade, tendo em vista a dificuldade em licitar objeto/serviço desta natureza.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE CARLOS SUCI JUNIOR

Diretor I



Assinou eletronicamente em 05/08/2025 às 16:34:04.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Divisão de Cultura

Rua Líbero Badaró, 425 - 5º andar - Centro, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3111-8659

PROCESSO 6016.2025/0095670-0

Informação SME/COCEU/DIAC Nº 130042382

São Paulo, na data da assinatura.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SME

Assunto: Contratação de **espetáculo musical** por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo Art. 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21, para compor a programação cultural ofertada pela SME à RMESP.

SME/COCEU

Senhor Coordenador,

Tendo como finalidade compor a programação cultural ofertada pela SME à RMESP, encaminhamos o Estudo Técnico Preliminar **130042380** para análise, com o objetivo de considerar a contratação de artistas, grupos produtores, ou coletivos na linguagem artística **música**, que possuam representação exclusiva de empresa e estejam de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria SME nº 9.536, de 18 de outubro de 2024. Essa portaria “dispõe sobre a contratação de profissionais do setor artístico e cultural que não preenchem os requisitos de consagração pelo público ou crítica especializada” **130042375**.

Promovida pela Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados (COCEU), a programação cultural e artística mensal na RMESP propõe, para além da fruição artística, a valorização das manifestações culturais e da pluralidade das expressões artísticas nos equipamentos pertencentes ou parceiros desta Secretaria. Alinhada ao direito de acesso aos saberes e expressões humanas no campo da arte e da cultura, a programação se integra às políticas públicas educacionais executadas por esta Pasta. O público-alvo é composto por educandos, educadores, famílias, munícipes e demais integrantes das equipes dos equipamentos que participam do processo de construção educacional municipal. Entende-se que, para a ampliação do repertório cultural e artístico dos estudantes, da comunidade escolar e dos munícipes, é fundamental viabilizar o contato direto com obras e apresentações artísticas.

Posto isto, a programação do *Mês da Pessoa com Deficiência e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS* será composta pelas seguintes linguagens artísticas: teatro, contação de histórias, circo, música, dança, slam e palestra. Essa programação fomentará a visibilidade, a valorização e o reconhecimento de artistas e expressões artísticas alinhado ao Currículo da Cidade e cuja curadoria foi realizada pela Comissão de Avaliação conforme publicação **130042376**, e o disposto no artigo 3º da Portaria 32/SMC/2022 acerca da atualização da Tabela de Referência de Contratações Artísticas **130042379**. As apresentações ocorrerão em equipamentos da RMESP, e o público-alvo será composto por bebês, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos que poderão usufruir da programação cultural promovida por esta Secretaria.

Diante do exposto, solicitamos a análise do Estudo Técnico Preliminar **130042380** e do Mapa de Riscos **130042384**, elaborados pela Divisão de Cultura – DIAC.



Jose Carlos Suci Junior

Diretor(a) I

Em 21/08/2025, às 10:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **130042382** e o código CRC **FF7910A9**.
